



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rodovia CE 292, Km 15 - Bairro Gisélia Pinheiro - CEP 63115-500 - Crato - CE - www.ifce.edu.br

## EDITAL Nº 2/2022 COEX-CTO/DPEP-CTO/DIREN-CTO/DG-CTO/CRATO-IFCE

### EDITAL 02/2022/NÚCLEO DE ESTUDOS AFRO-BRASILEIRO E INDÍGENA — NEABI — E NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS — NAPNE — *CAMPUS* CRATO

Considerando o Decreto nº 7.416/2010, às leis 12.711/12 e 13.409/16, a Resolução 071/2017, 080/2017 do CONSUP/IFCE e Portaria n.º 58/2014 - SETEC/MEC, torna público o Edital para seleção interna simplificada de bolsistas para os Núcleo de Estudos Afro-brasileiro e Indígena — NEABI — e Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas — NAPNE — *Campus* Crato.

#### 1. DO OBJETIVO

1.1. Selecionar um discente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, *Campus* Crato para atuar como bolsista do NEABI e um discente do Instituto Federal Campus Crato para atuar como bolsista do NAPNE em articulação com a Coordenação de Extensão do *Campus* Crato.

#### 2. DA FINALIDADE

2.1. Fortalecer a atuação do NEABI e do NAPNE *Campus* Crato nas dimensões da extensão e de suas interrelações com a pesquisa e o ensino, com vistas à educação interdisciplinar e fortalecimento da representatividade dos Povos Originários, afro-brasileiros e inclusiva.

2.2. Viabilizar a oportunidade de selecionar dois discentes, com matrícula regular nos Cursos — Curso Técnico ou de Graduação — do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará – *Campus* Crato como bolsista remunerado do NEABI e do NAPNE do *Campus* Crato.

2.3. Proporcionar a ampliação da participação e do envolvimento de estudantes que sejam prioritariamente negros/as, indígenas, mulheres e/ou pessoas com deficiência, filhos/as de agricultores/as, artesãos/ãs e pescadores/as nos processos de seleção de bolsista extensionista.

#### 3. DAS VAGAS

3.1. Serão oferecidas 2 vagas remuneradas por um período de 5 meses para as (os) bolsistas selecionadas(os) no processo seletivo constante neste edital.

#### 4. DOS PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONCORRER À VAGA DE BOLSISTA EXTENSIONISTAS DO NÚCLEO ESTUDOS AFRO-BRASILEIRO E INDÍGENA — NEABI — E DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS — NAPNE — *CAMPUS* CRATO

4.1. A/O estudante selecionada/o deve ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, que serão cumpridas de forma presencial ou remota em situações excepcionais, obedecendo às normativas vigentes em relação. 4.2. A/O estudante deve estar regularmente matriculado(a) em algum Curso Técnico ou de Graduação do IFCE *Campus* Crato.

4.3. A/O estudante não deve receber outra modalidade de bolsa, tanto as vinculadas ao ensino, à pesquisa e à extensão como externas (excetuados os auxílios concedidos pela Assistência Estudantil).

4.4. A/O estudante selecionado/a deve ser, preferencialmente, um/a estudante negros/as; indígenas; mulheres; ou pertencentes a comunidades tradicionais, de forma a atender à Lei de criação dos IFs, Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2018, à Política de Extensão do IFCE - Resolução nº 100, de 04 de dezembro de 2019, ao Projeto Político-Pedagógico Institucional - IFCE, aprovado pela Resolução CONSUP nº 46, de 28 de maio de 2018, à Lei 12.711/12, complementada pela Lei 13.409/16 que trata da Lei de Cotas; bem como à Resolução 071/2017 que aprova o regimento interno dos Núcleos de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas.

4.5. A/O estudante selecionado/a deve ser, membro atuante de um dos Núcleos presentes no *Campus* Crato citados neste edital (NEABI e NAPNE).

4.6. Aplicam-se à/ao candidata/o às bolsas de extensão os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros específicos fixados pela instituição:

4.6.1. Estar regularmente matriculada/o em curso técnico ou de graduação; 4.6.2. Não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais; e

4.6.3. Apresentar tempo disponível para se dedicar às atividades previstas no edital de seleção, quando a modalidade exigir

4.7. As bolsas de extensão serão canceladas nos seguintes casos:

4.7.1. Conclusão do curso técnico ou de graduação;

4.7.2. Descumprimento das atividades e metas estabelecidas pela Coordenação do Projeto ; 4.7.3. Trancamento de matrícula;

4.7.4. Desistência da bolsa ou do curso;

4.7.5. Abandono do curso;

4.7.6. Prática de atos não condizentes com o ambiente, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório

#### 5. INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas por meio do envio do Termo de Compromisso da/o Discente Bolsista (Anexo I), do Formulário de solicitação de bolsas (**Anexo II**) e do Formulário para Carta de Motivação (**Anexo III OU Anexo IV**) devidamente preenchidos para o e-

mail do professor orientador da bolsa do NEABI: **camilo@ifce.edu.br**; e do professor orientador da bolsa NAPNE: **gauberto@ifce.edu.br**, como indicado no item 10 e 10.1 do EDITAL 01/2022/PROEXT/IFCE.

5.2. O e-mail para inscrição deverá conter no campo ASSUNTO: “EDITAL 01/2022-NEABI ou EDITAL 01/2022-NAPNE — *Campus Crato*”.

5.3. As inscrições serão recebidas de 16 de junho de 2022 (a partir 10h) a 17 de junho de 2022 (até 20h).

5.4. A documentação para o processo seletivo (Item 5.6) deverá ser enviada para os mesmos endereços eletrônicos NEABI: **camilo@ifce.edu.br**; ou NAPNE: **gauberto@ifce.edu.br**, que **SOMENTE** será analisada **SE** a inscrição for **DEFERIDA**.

5.5. Deverá ser enviada para os mesmos endereços eletrônicos NEABI: **camilo@ifce.edu.br**; ou NAPNE: **gauberto@ifce.edu.br**, a documentação para o processo seletivo, que **SOMENTE** será analisada **SE** a inscrição for DEFERIDA.

5.6. As documentações que poderão ser pontuadas no processo seletivo são:

- Experiências comprovadas em atividades de ensino, pesquisa, extensão, auxílio formação, estágio e/ou outras atividades fora do IFCE, relativas à área temática da proposta;
- Participação em grupos, coletivos, núcleos relativos a qualquer área de conhecimento, ligados ao IFCE;
- Autodeclaração étnico-racial;
- Autodeclaração filhos/as de agricultores/as, pequenos/as empreendedores/as, e/ou pescadores/as no caso (vaga destinada ao Território do Cariri Cearense);
- Carta de Motivação Específica para o Projeto (**Anexos V OU VI**)

## 6. CRONOGRAMA

6.1. As atividades deste edital deverão ser previstas conforme a tabela abaixo:

Atividades	Período
Publicação do edital para seleção interna simplificada de bolsista do NEABI e NAPNE do <i>Campus Crato</i> (Site <a href="https://ifce.edu.br/crato/campus_crato/editais/editais-de-extensao">https://ifce.edu.br/crato/campus_crato/editais/editais-de-extensao</a> ).	14/06/2022 16h
Período de impugnação do edital via e-mail da/o professor/a orientador/a da bolsa: NEABI: <b>camilo@ifce.edu.br</b> ; ou NAPNE: <b>gauberto@ifce.edu.br</b>	14/06/2022 à partir das 17h à 15/06/2022 até 17h
Resultado do recurso de impugnação ( <a href="https://ifce.edu.br/crato/campus_crato/editais/editais-de-extensao">https://ifce.edu.br/crato/campus_crato/editais/editais-de-extensao</a> )	16/06/2022 às 9h
Período de inscrição via e-mail da/o professor/a orientador/a da bolsa: NEABI: <b>camilo@ifce.edu.br</b> ; ou NAPNE: <b>gauberto@ifce.edu.br</b>	16/06/2022 à partir 10h a 19/06/2022 até 20h
Divulgação das inscrições deferidas	20/06/2022 à partir das 9h
Período de seleção do/a bolsista via e-mail da/o professor/a orientador/a da bolsa: NEABI: <b>camilo@ifce.edu.br</b> ; ou NAPNE: <b>gauberto@ifce.edu.br</b>	22/06/2022
Resultado Parcial da seleção de bolsista	23/06/ 2022 até 9h
Recurso contra o Resultado Parcial da seleção de bolsista	de 23/06/ à partir das 10h à 24/06/2022 até 10h
Resultado Final da seleção de bolsista	27 de junho de 2022

\*Os resultados serão publicados no site oficial do IFCE *Campus Crato*.

## 7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O processo seletivo de bolsistas se dará obedecendo aos critérios e etapas descritas a seguir, que seguem as orientações do EDITAL 01/2022 da PROEXT e determinações da comissão de seleção deste edital.

7.2. Todo o processo de seleção será conduzido pela Comissão de Seleção indicada pela Direção Geral do *Campus Crato*.

7.3. O processo seletivo abrangerá duas etapas onde a/o candidata/o poderá, em cada etapa, atingir pontuação máxima de 5 pontos.

7.3.1. **Etapa 1:** Análise documental, de caráter classificatório, obedecendo aos critérios descritos no Quadro 1.

Quadro 1 – Critérios de análise documental

Item	Pontuação	Pontuação Máxima
a. Experiências comprovadas em atividades de ensino, pesquisa, extensão, auxílio formação, estágio e/ou outras atividades fora do IFCE, relativas à área temática da proposta.	0,5 ponto por atividade/ (máximo de duas atividades)	1,00
b. Participação em grupos, coletivos, núcleos relativos a qualquer área de conhecimento, ligados ao IFCE	0,5 ponto por participação (máximo de duas participações)	1,00
c. Participação comprovada em Programas e/ou Projetos de extensão em qualquer área de conhecimento, ligados ao IFCE	0,5 ponto por participação (máximo de duas participações)	1,00
d. Autodeclaração étnico-racial (vaga destinada NEABI)	1,00 ponto	1,00
e. Autodeclaração filhos/as de agricultores/as, pequenos/as empreendedores/as, e/ou pescadores/as no caso (vaga destinada ao Território do Cariri Cearense)	1,00 ponto	1,00

7.3.2. **Etapa 2:** CARTA DE MOTIVAÇÃO ESPECÍFICA PARA O PROJETO (**Anexos V ou VI**), no valor de 5,0 pontos, de caráter classificatório;

7.3.3. Ao final do processo, o candidato poderá alcançar nota máxima igual a 10,0 (dez). As(os) aprovadas(os) serão classificadas(os) por ordem decrescente de nota final, sendo selecionada(o) aquela (e) de maior pontuação para as vagas de bolsistas e as/os demais poderão ser convidadas/os a serem voluntárias/os do Projeto.

7.4. Em caso de empate, para fins de classificação final, terá prioridade, nesta ordem, a(o) candidata(o) que possuir:

7.4.1. maior pontuação no Item (a) do Quadro 1;

7.4.2. maior pontuação na Carta de Motivação Específica para o Projeto;

7.4.3. Maior idade.

7.5. As/os candidatas/os selecionadas/os deverão enviar - via e-mail - ao Professor Orientador da bolsa do Programa de EGRESSOS: [marcusgoes@ifce.edu.br](mailto:marcusgoes@ifce.edu.br); OU à Professora Orientadora da bolsa do Acordo CÁRITAS: [brisa.cabral@ifce.edu.br](mailto:brisa.cabral@ifce.edu.br) a seguinte documentação:

7.5.1. Cópia do documento oficial de identidade e do CPF (caso não conste no documento oficial);

7.5.2. Cópia da declaração de matrícula;

7.5.3. Comprovante de conta corrente de qualquer banco, nominal ao candidato selecionado no processo seletivo;

7.5.4. O/a professor/a orientador/a da bolsa enviará documentação do/a bolsista selecionado à Pró-reitoria de extensão do IFCE.

## 8. DO RESULTADO

8.1. O resultado final da seleção será disponibilizado pela Comissão do processo seletivo na página do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, *Campus Crato* no endereço: [https://ifce.edu.br/crato/campus\\_crato/editais/editais-de-extensao](https://ifce.edu.br/crato/campus_crato/editais/editais-de-extensao).

## 9. DO RECURSO

9.1. Serão admitidos recursos quanto às fases previstas no cronograma da Seção 6, devendo ser enviados UNICAMENTE ao e-mail do professor orientador da bolsa do NEABI [camilo@ifce.edu.br](mailto:camilo@ifce.edu.br) OU ao e-mail do professor orientador da bolsa do NAPNE:

[gauberto@ifce.edu.br](mailto:gauberto@ifce.edu.br).

9.2. O e-mail para recurso deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma (Seção 6) com ASSUNTO: "EDITAL 01/2021 – NEABI – IFCE CAMPUS CRATO" OU "EDITAL 01/2021 – NAPNE – IFCE CAMPUS CRATO"

9.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo estipulado na Seção 6, bem como aqueles entregues em locais diferentes ou ainda os enviados por outros e-mails diferentes daqueles indicados no Item 9.1.

9.4. A argumentação do recurso deve ser objetiva, na qual o/a proponente deverá destacar os pontos/itens de contestação e os argumentos que subsidiam este pleito.

9.5. Em caso de deferimento do recurso, o resultado será retificado e republicado, seguindo o cronograma deste edital.

9.6. O CAMPUS CRATO IFCE não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, logísticos, operacionais ou outros.

9.7. Não caberá recurso contra o resultado final.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Qualquer cidadã(ão) poderá impugnar, fundamentadamente, este edital, por meio de envio de manifestação nos e-mails dos professores orientadores das bolsas [camilo@ifce.edu.br](mailto:camilo@ifce.edu.br) [gauberto@ifce.edu.br](mailto:gauberto@ifce.edu.br).

10.2. O e-mail para impugnação deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma (Item 6.1) e no campo ASSUNTO deve constar: "IMPUGNAÇÃO DE EDITAL".

10.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

10.4. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela COEXT-CTO e Comissão constituída por servidores designados por portaria pela Direção-Geral do *Campus Crato*.

10.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no site institucional, na data estipulada no cronograma (Item 6.1).

10.6. Não cabe recurso administrativo contra decisão sobre impugnação.

10.7. Só poderá ser enviada uma solicitação de impugnação por pessoa.

## 11. PERÍODO E VALOR DAS BOLSAS

11.1. A bolsa será no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais para uma vigência de até 6(seis) meses.

## 12. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

12.1. Estar ciente do compromisso de colaborar em ações e eventos organizados pelo núcleo, durante o período vigente e apresentar trabalhos em encontros e congressos previamente definidos, como forma de divulgação de atividades extensionistas, bem como publicar resultados da experiência na ação de extensão;

12.2. Não acumular bolsas pagas por programas oficiais, exceto os auxílios recebidos pela Assistência Estudantil;

12.3. Ter conhecimento de que, uma vez não cumprido o plano de trabalho estipulado no núcleo poderá ser desligado/a da bolsa;

12.4. Dispor de 12 horas semanais para desenvolver as atividades do projeto;

12.5. Respeitar os deveres dos(as) estudantes bolsistas de extensão conforme Art. 13 do Decreto nº 7.416/2010.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Casos omissos serão avaliados pela Comissão de Seleção indicada pela Direção Geral do campus.



Documento assinado eletronicamente por **Verioni Ribeiro Bastos, Coordenador(a) de Extensão**, em 14/06/2022, às 15:41, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Rufino Neto, Diretor Geral do Campus Crato**, em 14/06/2022, às 15:48, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3826359** e o código CRC **BF5C2065**.

## ANEXO I

### TERMO DE COMPROMISSO DO DISCENTE BOLSISTA

Eu, \_\_\_\_\_ declaro:

- a) Estar ciente do compromisso de colaborar em ações e eventos organizados pelo projeto de extensão durante período vigente e, se possível, apresentar trabalhos em encontros, congressos como forma de divulgação de atividades extensionistas, bem como publicar resultados da experiência na ação de extensão;
- b) Não acumular bolsas pagas por programas oficiais, exceto os auxílios recebidos pela Assistência Estudantil;
- c) Ter conhecimento de que uma vez não cumprido o plano de trabalho estipulado no núcleo e sob avaliação do/a Coordenador/a, poderei ser desligado/a da bolsa;
- d) Saber que devo dispor de 12 horas semanais para atuar no projeto de extensão;
- e) Ter ciência de que devo respeitar os deveres dos/as estudantes bolsistas de extensão conforme Art. 13 do Decreto nº 7.416/2010.

## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSAS

1. Nome completo:

2. Nome social (opcional):

3. Raça / cor

Preto  Pardo  Amarelo  Branco

4. Etnia

Quilombola  Indígena Pertence à qual etnia? \_\_\_\_\_

5. Qual sua deficiência? Transtorno?

Deficiência visual: é a perda ou redução da capacidade visual em ambos os olhos, com caráter definitivo, não sendo suscetível de ser melhorada ou corrigida com o uso de lentes e/ou tratamento clínico ou cirúrgico.

Deficiência Auditiva: consiste na perda parcial ou total da capacidade de ouvir, isto é, um indivíduo que apresente um problema auditivo.

Deficiência Físico-motora: apresenta-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

Deficiência Intelectual: No dia a dia, isso significa ter dificuldade em interagir, aprender, entender e realizar atividades comuns para as outras pessoas. Muitas vezes, o comportamento é como se tivesse menos idade do que realmente tem.

Transtornos Globais de Desenvolvimento: alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras. Sob essa classificação se descrevem diferentes transtornos que têm em comum as funções do desenvolvimento afetadas qualitativamente.

Altas Habilidades / Superdotação: potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

**Deficiência Múltipla:** definida pela associação, de dois ou mais tipos de deficiência (intelectual/visual/auditiva/física), distúrbios neurológicos, emocionais e linguagem, dificultando sua autonomia.

**Outro(a)s:** \_\_\_\_\_

**Não sei**

**Não tenho necessidade educacional específica**

**6. Curso**

**7. Número de matrícula**

**8. E-mail**

**9. Telefone (com código de área)**

**10. Número da carteira de identidade:**

**11. Número do CPF:**

**12. Assinale, a seguir, o tipo de bolsa para a qual pretende concorrer:**

**Bolsa NAPNE**

**Bolsa NEABI**

**13. Declaração de ciência das condições de inscrição**

**Declaro:**

**que estou ciente de todos os requisitos exigidos para candidatar-me a bolsas de extensão assinalada no item 3 deste edital.**

**14. Disponibilidade do turno para o programa institucional – marque com “x” todos os seus horários disponíveis (a disponibilidade poderá ser considerada para a seleção)**

TURNO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX
Manhã					
Tarde					

**15. Declarações (Para o processo seletivo):**

**15.1. Declaração de disponibilidade de tempo para 12 horas de atividades semanais como bolsista de extensão.**

Eu, \_\_\_\_\_ abaixo assinado(a), estudante regularmente matriculado(a) no Curso de \_\_\_\_\_ declaro que disponho de 12 (doze) horas semanais para desempenho das atividades de extensão, conforme os horários disponíveis no quadro acima.

**15.2. Declaração de disponibilidade para atuar em eventos organizados pela ação de extensão a qual me candidatei**

Eu, \_\_\_\_\_ abaixo assinado(a), discente regularmente matriculado(a) no Curso de \_\_\_\_\_ comprometo-me a colaborar em ações e eventos organizados pelo programa ou núcleo durante o ano vigente e, se possível, apresentar trabalhos em congressos como forma de divulgação de atividades extensionistas, bem como buscar realizar publicações das experiências vivenciadas na extensão.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(local) (data)

**Assinatura**

### ANEXO III

**FORMULÁRIO PARA CARTA DE MOTIVAÇÃO**

Discorra sobre a relevância das atividades relacionadas ao NEABI de maneira geral e especificamente sobre o papel do NEABI do *Campus Crato* no seu desenvolvimento pessoal, sua participação e engajamento no núcleo, bem como a importância da bolsa para o seu contexto socioeconômico. O texto deverá ter entre 05 e 15 linhas

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	

**ANEXO IV****FORMULÁRIO PARA CARTA DE MOTIVAÇÃO**

Discorra sobre a relevância das atividades relacionadas ao NAPNE de maneira geral e especificamente sobre o papel do NAPNE do *Campus Crato* no seu desenvolvimento pessoal, sua participação e engajamento no núcleo, bem como a importância da bolsa para o seu contexto socioeconômico. O texto deverá ter entre 05 e 15 linhas

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	

**ANEXO V****CARTA DE MOTIVAÇÃO ESPECÍFICA PARA O PROJETO**

"Sensoriamento Remoto Nas Trilhas Ecológicas e Seus Efeitos na Entomofauna

Edáfica da Floresta Nacional do Araripe em Crato-CE"  
Fale sobre a relevância da temática deste Projeto relacionada à Região do Cariri Cearense, ao **NEABI** do *Campus* Crato e ao seu desenvolvimento pessoal. O texto deverá ter entre 15 e 20 linhas.

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	

## ANEXO VI

### CARTA DE MOTIVAÇÃO ESPECÍFICA PARA O PROJETO

"O Ecomapss como ferramenta de auxílio nas trilhas ecológicas para inclusão de acessibilidade a pessoas com deficiência visual e auditiva".

Fale sobre a relevância da temática deste Projeto relacionada à Região do Cariri Cearense, ao **NAPNE** do *Campus* Crato e ao seu desenvolvimento pessoal. O texto deverá ter entre 15 e 20 linhas.

2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	